ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-67/86 De 07 de maio de 1986.

"Dispõe sobre aumento salarial aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido aumento salarial aos Servidores da Câmara Municipal sobre seus vencimentos, da seguinte forma:

I- 15%(quinze por cento) aos que percebem vencimentos de até 2,5 salários mínimos;

II- 10%(dez por cento) aos que percebem vencimentos acima de 2,5 salários mínimos.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria constante no orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos sete dias do mês de maio de 1986.

Dr.JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário